

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70

TERMO ADITIVO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0027.2021
PROC. ADM. Nº 0009.2021
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA E O PROFISSIONAL ELIZÂNGELA PEREIRA DE SOUZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DA BIOLOGIA COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, CNPJ Nº 25.064.080/0001-70, com sede na cidade de Esperantina, Estado do Tocantins, endereço na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, neste ato representada pelo Sr. **ARMANDO ALENCAR DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF Nº 778.237.371-91, residente e domiciliado nesta cidade, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **CONTRATADA**, o(a) profissional Sr **ELIZÂNGELA PEREIRA DE SOUZA**, CPF Nº 963.676.971-49, RG Nº 373.849 SSP/TO, brasileira, Bióloga, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 1848, Axixá do Tocantins-TO, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Termo Aditivo, decorrente do Processo Administrativo Nº 0009.2021, que originou a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** contratual do contrato em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de Pessoa física para Assessoramento de Projetos e Convênios, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e parágrafo primeiro da Cláusula Quarta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – Com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 01 (um) mês, contados a partir de 01 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA JUSTIFICATIVA – Justifica-se o presente Termo Aditivo em decorrência da necessidade profissional para acompanhamento do programa de ICMS Ecológico do Município de Esperantina – TO.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL – O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo de contrato correrão à conta da mesma classificação orçamentária do contrato em epígrafe, porém, para o exercício financeiro 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e demais diplomas legais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70

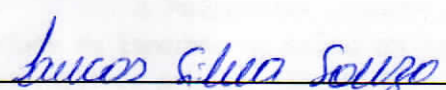
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir as questões deste Termo Aditivo e Contrato fica eleito o foro de Augustinópolis – TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Esperantina – TO, 29 de novembro de 2021


ARMANDO ALENCAR DA SILVA
Prefeito Municipal


ELIZÂNGELA PEREIRA DE SOUZA
CPF nº 963.676.971-49

Testemunha 01

Nome: 
CPF: 046.028.571-83
Assinatura: 

Testemunha 02

Nome: 
CPF: 015.007.053-57
Assinatura: 